PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Dispõe sobre a concessão de gratuidade no sistema de transporte coletivo municipal ao acompanhante de pessoa com deficiência (PcD) com comprovada necessidade de auxílio.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica assegurado o direito à **gratuidade tarifária no sistema de transporte coletivo municipal** ao acompanhante da pessoa com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual, quando em deslocamento conjunto, desde que comprovada a necessidade de auxílio permanente ou temporário.

Art. 2º A necessidade de acompanhante deverá constar expressamente em **laudo médico**, relatório multiprofissional ou no **cartão de transporte do beneficiário principal**, expedido ou validado pelo órgão competente do Município.

Parágrafo único. O laudo ou documento comprobatório deverá indicar, de forma clara, a necessidade de acompanhamento para fins de locomoção, tratamento de saúde, reabilitação, educação ou outras atividades essenciais à vida cotidiana da pessoa com deficiência.

Art. 3º A gratuidade prevista nesta Lei será concedida exclusivamente durante o deslocamento conjunto entre a pessoa com deficiência e seu acompanhante, não sendo extensiva a terceiros.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos para concessão, controle e fiscalização do benefício.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS FONTES
-vereador-
União Brasil

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 977/2026 02/02/2026 10:23 - CHAVE: HJXP-JA56-K0UB-9BV0

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **garantir efetividade ao direito constitucional de acessibilidade, inclusão social e dignidade da pessoa humana**, assegurando a gratuidade no transporte coletivo municipal ao acompanhante da pessoa com deficiência que necessite de auxílio.

Embora o Município já avance em políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, a **cobrança da tarifa do acompanhante** ainda representa um **entrave financeiro significativo**, especialmente para famílias que dependem de deslocamentos frequentes para tratamentos de saúde, reabilitação, educação e outras atividades essenciais.

A proposta respeita critérios técnicos e responsáveis ao estabelecer, no projeto, a **necessidade de acompanhante esteja formalmente comprovada** por laudo médico ou registrada no cartão de transporte do beneficiário, evitando abusos e garantindo justiça social.

Trata-se de uma medida que **não cria privilégios**, mas corrige desigualdades, promovendo inclusão, mobilidade urbana acessível e respeito às pessoas com deficiência, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e os princípios fundamentais da administração pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço concreto na construção de uma cidade mais humana, justa e acessível.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS FONTES
-vereador-
União Brasil

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 977/2026 02/02/2026 10:23 - CHAVE: HJXP-JA56-K0UB-9BV0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d´Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:
https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HJXPJA56K0UB9BV0 ,
ou vá até o site https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HJXP-JA56-K0UB-9BV0

CARLOS FONTES
Vereador
Assinado em 02/02/2026, às 10:32:51

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 977/2026 02/02/2026 10:23 - CHAVE: HJXP-JA56-K0UB-9BV0

Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, 1 de fevereiro de 2026